



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN

Serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação, na modalidade diária, de 02 (dois) veículos tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, além do condutor, movidos a diesel, com potência mínima de 155 CV, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Casa Militar da Governadoria do Estado do Rio Grande do Sul durante a realização da Expointer 2026, observadas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação caracteriza-se como serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo exclusivamente a disponibilização dos veículos, não incluindo o fornecimento de motoristas.

1.3. Os veículos deverão permanecer à disposição da contratante durante todo o período de vigência da locação, em perfeitas condições de uso, segurança, trafegabilidade e conservação, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente e às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais e logísticas da Casa Militar durante a realização da Expointer 2026, a ocorrer no Município de Esteio/RS, no período de 28 de agosto a 07 de setembro de 2026.

2.2. A Expointer constitui um dos maiores eventos institucionais, econômicos e agropecuários do Estado do Rio Grande do Sul, demandando significativa mobilização de recursos humanos, materiais e logísticos por parte da Casa Militar, da Secretaria de Comunicação Social (SECOM) e de diversos outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

2.3. Em razão da necessidade de deslocamento contínuo, seguro, eficiente e coordenado das equipes envolvidas nas atividades institucionais, protocolares, de segurança de dignitários, comunicação social e apoio administrativo, faz-se necessária a locação temporária de 02 (dois) veículos tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, além do condutor, e potência mínima de 155 CV, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.4. A utilização de veículos com maior capacidade de transporte apresenta-se como solução mais eficiente sob os aspectos operacional, logístico e econômico, permitindo o deslocamento simultâneo de equipes, reduzindo a necessidade de múltiplos veículos em circulação, otimizando a gestão da frota empregada no evento e contribuindo para a racionalização dos custos operacionais.

2.5. Considerando o caráter temporário da demanda, restrita ao período de realização da Expointer 2026, a locação eventual dos veículos mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública do que a aquisição ou a manutenção permanente de veículos destinados exclusivamente a essa finalidade específica.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional para assegurar o apoio logístico indispensável ao pleno desenvolvimento das atividades institucionais previstas durante a realização do evento.

3. DO LOCAL DE RETIRADA DOS VEÍCULOS E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os veículos serão retirados pela contratante junto à sede ou filial da contratada localizada na Região Metropolitana de Porto Alegre, mediante agendamento prévio, a partir das 8h (oito horas) do dia 27 de agosto de 2026, devendo ser devolvidos até as 18h (dezoito horas) do dia 07 de setembro de 2026.

3.2. No ato da entrega dos veículos, a contratada deverá apresentar termo de entrega contendo, no mínimo, a identificação do veículo, placa, quilometragem, nível de combustível, condições gerais de conservação e demais informações relevantes para a formalização do recebimento.

3.3. A devolução dos veículos será formalizada mediante vistoria conjunta entre as partes, ocasião em que serão verificadas as condições gerais dos veículos, quilometragem registrada, nível de combustível e eventuais ocorrências verificadas durante o período de utilização.

3.4. A presente contratação compreende exclusivamente a locação dos veículos, não contemplando o fornecimento de motorista, combustível, pedágios, estacionamentos ou quaisquer outras despesas decorrentes da operação dos veículos, exceto aquelas expressamente atribuídas à contratada neste Termo de Referência.

3.5. Os veículos deverão permanecer à disposição da contratante durante todo o período da locação, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, conservação e regularidade documental, aptos à imediata utilização sempre que demandados pela Administração.

3.6. Durante o período de vigência da locação, os veículos poderão ser utilizados em quaisquer municípios do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as necessidades operacionais da Casa Militar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Dos veículos

4.1.1. Cor predominante do veículo: branca.

4.1.2. Tipo do veículo: van destinada ao transporte de passageiros.

4.1.3. Capacidade mínima: 15 (quinze) passageiros, além do condutor.

4.1.4. Potência mínima do motor: 155 CV.

4.1.5. Combustível: diesel.

4.1.6. Capacidade mínima do tanque de combustível: 75 (setenta e cinco) litros.

4.1.7. Ar-condicionado em pleno funcionamento, com atendimento ao compartimento dos passageiros e do condutor.

4.1.8. Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica.

4.1.9. Travas elétricas.

4.1.10. Quilometragem livre durante todo o período da locação.

4.1.11. Ano de fabricação/modelo não inferior a 2023.

4.1.12. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) deverão estar presentes e em perfeitas condições de funcionamento.

4.1.13. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, segurados e aptos à circulação em todo o território nacional, sem quaisquer restrições administrativas ou judiciais que impeçam sua utilização.

4.1.14. Os pneus, inclusive o estepe, deverão atender aos limites mínimos de segurança estabelecidos pela legislação de trânsito vigente, encontrando-se em perfeitas condições de uso.

4.1.15. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente revisados, sem avarias que comprometam a operação, o conforto dos usuários ou a imagem institucional da Administração.

4.1.16. Não serão aceitos veículos contendo adesivos, logomarcas, inscrições publicitárias, identificação comercial da contratada ou quaisquer elementos visuais que caracterizem propaganda comercial, ressalvadas as identificações obrigatórias exigidas por lei ou pelo fabricante.

4.1.17. Os veículos deverão possuir cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do CONTRAN.

4.2. As especificações técnicas estabelecidas neste item constituem requisitos mínimos para aceitação dos veículos objeto da contratação, cabendo ao fiscal do contrato verificar sua conformidade no ato da entrega e durante toda a execução contratual.

4.3. A Administração poderá recusar veículos que, embora atendam formalmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentem condições inadequadas de conservação, limpeza, segurança, conforto, funcionamento ou aparência compatível com o uso institucional pretendido.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Os veículos deverão ser disponibilizados no período de 27 de agosto de 2026 a 07 de setembro de 2026, em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, observadas todas as exigências deste Termo de Referência.

5.2. Os veículos deverão ser entregues com a documentação regular e vigente, devidamente licenciados e aptos à circulação, acompanhados do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), físico ou digital, bem como com o tanque de combustível completamente abastecido.

5.3. Os veículos deverão permanecer à disposição da Contratante durante todo o período da contratação, em regime de disponibilidade integral (24 horas por dia), podendo ser utilizados em quaisquer horários, inclusive durante a madrugada, finais de semana e feriados, conforme a necessidade operacional da Casa Militar.

5.4. Não haverá limitação de deslocamento dentro do território do Estado do Rio Grande do Sul, sendo assegurada quilometragem livre durante todo o período da locação.

5.5. A Contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à propriedade dos veículos, incluindo licenciamento, tributos, seguros obrigatórios e demais encargos legais incidentes sobre os veículos locados.

5.6. Em caso de pane mecânica, elétrica, eletrônica, acidente, sinistro ou qualquer ocorrência que impeça a utilização regular do veículo, a Contratada deverá providenciar sua substituição

por outro veículo de características iguais ou superiores, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.7. Os veículos deverão ser entregues higienizados, com todos os sistemas de segurança e conforto em perfeito funcionamento, especialmente freios, iluminação, pneus, ar-condicionado, cintos de segurança e demais equipamentos obrigatórios.

5.8. Durante a vigência da locação, a Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte e acionamento em casos de emergência, pane ou necessidade de substituição dos veículos.

5.9. A entrega e a devolução dos veículos deverão ser formalizadas mediante Termo de Vistoria, contendo o registro das condições gerais dos veículos, nível de combustível, quilometragem, acessórios e eventuais avarias existentes.

6. DO COMBUSTÍVEL

6.1. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA com o tanque de combustível completamente abastecido (diesel), condição que será registrada em termo de entrega e vistoria inicial, assinado por representantes de ambas as partes.

6.2. Durante o período de utilização dos veículos, o abastecimento será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo os custos decorrentes do consumo de combustível.

6.3. Ao término da locação, os veículos deverão ser devolvidos pela CONTRATANTE com o tanque completamente abastecido, em condição equivalente à registrada no ato da entrega.

6.4. A condição de entrega e devolução dos veículos deverá ser formalizada por meio de vistoria, contendo, no mínimo, registro do nível de combustível, quilometragem, estado geral do veículo e eventuais observações pertinentes.

6.5. Eventual diferença de combustível constatada no momento da devolução poderá ser objeto de cobrança pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovada por meio do termo de vistoria e observados os valores praticados no mercado local.

6.6. Não será admitida qualquer cobrança adicional relativa ao abastecimento quando os veículos forem devolvidos com o tanque completamente abastecido, conforme condição estabelecida neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a substituir imediatamente veículo que apresente pane mecânica, elétrica, acidente, sinistro ou qualquer condição que impeça sua utilização, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da comunicação da contratante, a fim de evitar solução de continuidade na execução dos serviços da Casa Militar.

7.2. A documentação dos veículos, especialmente o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, deverá ser encaminhada à contratante com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para retirada dos veículos, possibilitando a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive a emissão dos cartões de abastecimento.

7.3. Disponibilizar serviço de assistência técnica e atendimento emergencial durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, durante todo o período contratual.

7.4. Em caso de indisponibilidade do veículo locado, por qualquer motivo, fornecer veículo substituto de categoria igual ou superior, sem ônus adicional para a Administração, observadas as mesmas especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

7.5. Manter cobertura securitária total dos veículos durante toda a vigência da locação, abrangendo danos materiais, danos corporais, roubo, furto, incêndio, perda total, assistência 24 horas e responsabilidade civil contra terceiros.

7.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, licenciamentos, seguros obrigatórios, taxas, multas decorrentes de irregularidades de sua responsabilidade e demais encargos relacionados à propriedade dos veículos.

7.7. Entregar os veículos devidamente higienizados, revisados, abastecidos, com pneus em perfeitas condições de uso e em pleno funcionamento mecânico, elétrico e eletrônico.

7.8. Manter seguro total dos veículos com as seguintes coberturas mínimas:

I – Danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00;

II – Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00;

III – APP (Morte): R\$ 50.000,00 por ocupante;

IV – APP (Invalidez Permanente): R\$ 50.000,00 por ocupante.

Parágrafo único. O seguro deverá permanecer vigente durante todo o período da locação, cabendo à contratada apresentar comprovante da apólice sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

7.9. Disponibilizar veículo reserva em condições de uso imediato para atendimento de eventual substituição emergencial.

7.10. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante a vigência contratual, excetuados os danos comprovadamente causados por mau uso da contratante.

7.11. Disponibilizar contato telefônico e eletrônico de responsável pela gestão do contrato, com capacidade para atendimento imediato das demandas da Casa Militar.

7.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de guincho, remoção e socorro mecânico dos veículos, quando necessárias, sem qualquer ônus para a contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado, comunicando à contratada quaisquer irregularidades verificadas.

8.1.2. Zelar pela adequada utilização dos veículos durante o período de locação, observando as condições de uso previstas neste Termo de Referência e na legislação de trânsito vigente.

8.1.3. Comunicar prontamente à contratada quaisquer ocorrências que possam comprometer a utilização dos veículos, incluindo panes, acidentes, furtos, roubos ou demais intercorrências.

8.1.4. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, após o ateste da execução do objeto pelo fiscal do contrato.

8.1.5. Restituir os veículos nas mesmas condições de conservação em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e compatível com a finalidade da contratação.

8.1.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer sinistro, pane mecânica ou ocorrência que envolva os veículos locados, fornecendo as informações necessárias para adoção das providências cabíveis.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos durante o período de utilização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas durante o período de utilização dos veículos, observados o contraditório e a ampla defesa, quando identificada a responsabilidade da Administração ou de seus condutores.

8.1.9. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, comunicando formalmente qualquer descumprimento contratual.

8.1.10. Designar formalmente fiscal e, se necessário, gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

9. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

9.2. Deverão acompanhar cada veículo, no mínimo:

I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), físico ou digital;

II – Chave principal e chave reserva, quando disponível;

III – Estepe em condições de uso;

IV – Macaco hidráulico ou equipamento equivalente compatível com o veículo;

V – Chave de roda;

VI – Triângulo de sinalização;

VII – Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

9.3. Todos os equipamentos e acessórios fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à contratada sua substituição imediata em caso de defeito, dano ou ausência constatada durante a execução contratual.

9.4. Os veículos deverão possuir sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, cintos de segurança para todos os ocupantes e demais itens de conforto e segurança originalmente disponibilizados pelo fabricante.

9.5. A contratada deverá fornecer à contratante os contatos dos canais de atendimento, assistência técnica e suporte emergencial disponíveis durante todo o período da locação.

9.6. Não serão aceitos veículos com equipamentos obrigatórios ausentes, vencidos, danificados ou em desacordo com a legislação de trânsito vigente.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais, documentais e de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório.

10.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, seguros, taxas, licenciamento, manutenção,

assistência técnica, substituição de veículos, despesas administrativas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre a contratação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado ou que deixarem de atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, nos termos da legislação vigente.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, o valor estimado para a locação de 01 (um) veículo tipo van, por diária, é de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

11.2. Considerando a necessidade de locação de 02 (dois) veículos pelo período de 12 (doze) dias, compreendido entre 27 de agosto de 2026 e 07 de setembro de 2026, a estimativa da contratação corresponde aos seguintes valores:

I – Valor unitário da diária por veículo: R\$ 2.490,00;

II – Quantidade de veículos: 02 (dois);

III – Quantidade estimada de diárias por veículo: 12 (doze);

IV – Valor estimado total da contratação: R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

11.3. O valor estimado contempla todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo disponibilização dos veículos, seguros, tributos, licenciamentos, assistência técnica, substituição de veículos, manutenção, atendimento emergencial e demais custos diretos e indiretos da contratação.

11.4. Os valores constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e destinam-se à definição do preço máximo aceitável para a contratação, observadas as disposições da legislação vigente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar ocorrências, solicitar providências, emitir notificações, quando necessário, e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

12.2. O fiscal do contrato poderá rejeitar veículos que não atendam às especificações técnicas, operacionais ou de segurança previstas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição imediata pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou danos decorrentes da prestação dos serviços.

12.4. O fiscal do contrato poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos relacionados à regularidade dos veículos disponibilizados, incluindo CRLV, comprovantes de seguro, registros de manutenção preventiva e corretiva, bem como demais documentos que julgar necessários para a adequada fiscalização contratual.

12.5. Eventuais ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser registradas formalmente, sendo concedido prazo razoável para manifestação ou correção por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como facilitar o acesso aos documentos e elementos necessários à verificação da correta execução do objeto contratado.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As infrações de trânsito eventualmente cometidas durante o período de utilização dos veículos serão de responsabilidade da Contratante, mediante a identificação do condutor responsável pela infração.

13.2. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, em tempo hábil, as notificações de autuação e demais comunicações expedidas pelos órgãos de trânsito, de forma a possibilitar a identificação do condutor infrator e o exercício do direito de defesa, observados os prazos legais aplicáveis.

13.3. A Contratante compromete-se a fornecer à Contratada as informações necessárias para a indicação do condutor responsável dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes.

13.4. As multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas durante a vigência da locação serão de responsabilidade da Contratante, exceto quando comprovadamente decorrentes de irregularidades de responsabilidade da Contratada, tais como licenciamento vencido, defeitos mecânicos, ausência de equipamentos obrigatórios ou quaisquer condições que impeçam a circulação regular do veículo.

13.5. A eventual cobrança de multas ou encargos pela não identificação tempestiva do condutor será de responsabilidade da parte que der causa ao atraso ou à omissão das informações necessárias.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Casa Militar – Governadoria do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

14.2. A classificação orçamentária e demais informações contábeis necessárias à execução da despesa serão indicadas pela área competente quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

15.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das exigências administrativas, fiscais e trabalhistas aplicáveis.

15.3. Eventuais divergências ou inconsistências na documentação apresentada interromperão a contagem do prazo para pagamento, reiniciando-se sua contagem após a regularização das pendências pela Contratada.

15.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias da Administração Pública Estadual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação da proposta pela licitante implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

16.3. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de trânsito aplicável à execução do objeto.

16.4. A contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados ou prepostos da Contratada, sendo esta a única responsável pelos encargos decorrentes de sua atividade empresarial.

Porto Alegre, 10 de junho de 2026.

RODRIGO DOS SANTOS ARNALDO DE ALENCAR – Major PM
Chefe da Divisão de Transportes da Casa Militar